



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DNE

PROJETO DE LEI N° 18/99.

ALTERA LEI MUNICIPAL 1.778, DE 03/09/96 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir com 1,5% (um e meio por cento) das quotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste - CIS CEN, que será repassado ao Hospital Regional de Guanhães Associação de Caridade Nossa Senhora do Carmo, como ajuda para funcionamento do mesmo.

Art. 2º - A contribuição destinada ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste, constará do respectivo orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, 20 de setembro de 1.999.

Antônio Carlos Moraes Miranda
Prefeito Municipal

Aprovado em 19 e 99 discussão
Sala das sessões 90/09/99

M. L. V. L.
PRESIDENTE

A SANÇÃO
Sala das sessões 90/10/99
M. L. V. L.
PRESIDENTE

À Comissão de:
Finanças, Orçamento e
Toma da de Contas
ula uas Sessões 20/10/91

Apolinário
PRESIDENTE

Parecer da comissão de Finanças, Orçamento e
Toma da de Contas ao projeto
de Lei de nº 018/99

Após analizarmos o Projeto de Lei acima citado,
somos FAVORÁVEIS a sua aprovação. Com as
suas no Art. 3º, e nesta data o devolvemos a MESA DIRETÓRA
para as considerações finais

Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Guanhães, aos 20 de setembro de 1991

Maria Quídia de Paula

PRESIDENTE

Quídia

MEMBRO

MEMBRO

Rovogada a
Lei 19/98/96



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com a diminuição monetária do Fundo de Participação dos Municípios, consequentemente também diminui todo repasse e verbas desta Municipalidade a entidades, por estarem indexadas ao FPM.

É o que acontece com referência ao Hospital Imaculada Conceição, que recebe 1% através da Lei Municipal 1.778/96, que é alvo de alteração para 1,5%, com a aprovação de VV. Ex^as, para minimizarmos a difícil situação de sobrevivência daquele Hospital. Sensibilizados a este problema regional, todos os Prefeitos cujos Municípios se acham beneficiados por aquela casa de saúde, concordaram em reunião, com o aumento de 0,5% no repasse do FPM, ouvido esse Legislativo.

Guanhães, 20 de setembro de 1.999.

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Antônio Carlos Moraes Miranda".
Antônio Carlos Moraes Miranda
prefeito Municipal